

19⁴⁵



Superior Tribunal Militar

ARQUIVO

NUMERO-----91

Nome s MAURICIO MENDONÇA e MOISÉS IZIDRO DA SILVA, soldados do Depósito
do Pessoal da F.E.B..

la. Auditoria da la. D.I.E.

Artigo 229, combinado com o artigo 20.C.PM

AUDITOR | ADALBERTO BARRETO, Tenente Coronel

Rio de Janeiro

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

8

15

ex 11



Fôrça Expedicionária Brasileira

JUSTIÇA MILITAR

1a. AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

N. 91

19 45.

Auditor

Escrivão

TEN. CEL. ADALBERTO BARRETTO

2º TEN. ARY A. ROMERO.

Promotor

CAPITÃO ORLANDO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA.

Acusados: MAURICIO MENDONÇA E
MOISÉS IZIDRO DA SILVA —
SOLDADOS DO DEPÓSITO DE PESSOAL DA F. E. B.

Crime: ART. 229, COMBINADO COM O ART. 20 C. P. M.

AUTUAÇÃO

Nos 21 dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e QUARENTA E CINCO em O RIO DE JANEIRO E NA SÉDE DA PRIMEIRA AUDITORIA DA 1a. D. I. E., autuo o PROCESSO que adiante se segue; do que, para constar, lavro este termo.

ESCRIVÃO



Exmo. Snr. Dr. Auditor da 1a. Auditoria da 1a. D.T.E.

P., à conclusão.

Rio, 6-12-45

A. Barreto

O representante do Ministério Público nesta Auditoria, no exercício das suas atribuições e com fundamento nos inclusos autos, vem apresentar denúncia contra:- MAURICIO MENDONÇA, 10G-1.019, natural do Distrito Federal, solteiro, soldado, servindo no Depósito de Pessoal da F.E.B., com 21 anos de idade e MOISÉS IZIDRO DA SILVA, 1G-306.768, natural do Estado da Paraíba, solteiro, soldado, servindo no Depósito de Pessoal da F.E.B., com 22 anos de idade, como incurso, o primeiro acusado, na sanção do art. 229 c.c. art. 314 do C.P.M. e o segundo, na do art. 229 c. c. art. 20 e art. 314 do C.P.M., pelo que passa a expôr:- Na madrugada do dia 8 de Julho do corrente ano, cerca de 4 horas e 30 minutos, na cidade de Altopascio, Itália, os acusados transportaram em um caminhão seis camburões cheios de gasolina afim de vende-los a civis, escondendo-os na vala junto á estrada, cerca de quarenta metros do Club de Oficiais, na referida cidade, onde foram apreendidos, conforme Auto de fls. 3. Os camburões de gasolina foram desviados pelo primeiro acusado que servia como encarregado dos geradores eletricos do Serviço Especial, os quais eram movidos com aquela essencia, que lhe era fornecida para o referido fim. O crime foi praticado com a agravante da letra n, do nº II, do art. 59, do C.P.M.

Assim, para que sejam processados e, afinal julgados, espera esta Promotoria vêr recebida e autuada a presente denúncia, para dar logar a instrução criminal em dia e hora previamente designados, sendo citados os denunciados, sob pena de revelia, intimadas as testemunhas arroladas, pena de desobediência, e cumpridas as formalidades legais.

Ról de testemunhas:

1a.) Heitor Silveira de Vasconcelos - Cap. - Deposito de Pessoal da F. E. B.

2a.) Ramiro Hey de Campos ^{CABRAL} Asp. Of. da Reserva - Depósito de
Pessoal da F.E.B.

3a.) Luiz Carlos Correa Gonçalves da Cunha - Asp. Og. da Res. -
Depósito de Pessoal da F.E.B.

Rio, 5 de Dezembro de 1945

Orlando Martins Ribeiro de Azeite
Promotor



MINISTÉRIO DA GUERRA

- FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA -
- PRIMEIRO ESCALÃO = DEPÓSITO DE PESSOAL -
- Acampamento em Staffoli - Italia -

Ofício S.P./S.

Nº 1.956/Dep.

Em 10 de Julho de 1.945

Comandante

DISTRIBUIÇÃO.

Nº 161.L1.Fls 11

1a.Auditoria.

Em 17 de Julho de 1945

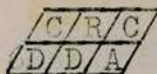
Exmº Sr. Doutor Auditor da 2ª
Auditoria da F. E. B.

Assunto:- Autos de Prisão em Flagran-
te (remessa de)

Anéxo:- O constante do assunto.-

Ebaldosim
Auditor.

I - Com êste, remeto a V. Excia., de acôrdo com o artigo 146 § 3º do Código da Justiça Militar, o auto de prisão em flagrante, lavrado nesta unidade contra os soldados MOISÉS IZIDRO DA SILVA - 1G. 306. 768 e MAURÍCIO MENDONÇA - 1OG. 1.019, ambos dêste Depósito de Pessoal.-



Archimínio Pereira

ARCHIMÍNIO PEREIRA

TEN.CEL.RESP.PELO COMANDO

Ten. Cel. resp. pelo Com.

2ª AUDITORIA DA 1ª.D.I.E.

Protocolo Nº 586

EM 17 DE 7 DE 1945

S. Promotoria

Pro, 4-12-45

S. Barreto
1º cel. aud.



PORTARIA

4
Edy Thome
2.º Spt.
F. 4
Acampamento em Stáffoli - Itália.
Vindo a minha presença, hoje, as nove horas, neste acampamen-
to de Staffoli, Heitor Silveira de Vasconcellos, Capitão Co-
mandante da Sexta Companhia, que disse ter preso Mauricio
Mendonça, identificado sob o numero um mil e dezenove, pelo
Gabinete de Identificação da Decima Região Militar, da Com-
panhia de Comando e Moises Izidro da Silva, identificado sob
o numero trezentos e seis mil setecentos e sessenta e oito,
pelo Gabinete de Identificação da Primeira Região Militar,
motorista, no ato de transportarem camburões cheios de gaso-
lina até a cidade de Altopascio, afim de vendê-los a civis
italianos, fazendo-se acompanhar das testemunhas Ramiro Hey
de Campos Cabral e Luiz Carlos Corrêa Gonçalves da Cunha, am-
bos Aspirantes a Oficial da Reserva, o primeiro adido a Com-
panhia de Comando e o segundo do efetivo de enquadramento da
Secção de Instrução, determinei fosse incontinenti lavrado
contra os acusados o competente auto de prisão em flagrante
delito, para o que designo Elias José Thome, Terceiro Sargen-
to, para, sob compromisso exercer as funções de escrivão "ad
hoc", procedendo a lavratura do respectivo auto.

Em oito de Julho de 1.945

Archimínio Pereira

ARCHIMÍNIO PEREIRA

TENENTE CORONEL RESPONDENDO
PELO COMANDO DO DEPÓSITO DE
PESSOAL.-

Ten. Cel. resp. pelo Com.

PORTARIA

Acampamento em Stáfoli - Itália.

Vindo a minha presença, hoje, as nove horas, neste acampamento de Stáfoli, Heitor Silveira de Vasconcellos, Capitão Comandante da Sexta Companhia, que disse ter preso Manoel Mendonça, identificado sob o numero um mil e dezanove, pelo Gabinete de Identificação da Decima Região Militar, da Companhia de Comando e Molas Lado da Silva, identificado sob o numero trezentos e sessenta e oito, pelo Gabinete de Identificação da Primeira Região Militar, motorista, no ato de transportarem camponeses chãos de gado, para a cidade de Altopascio, além de vendê-los a civis italianos, fazendo-se acompanhar das testemunhas Ramiro Hey de Campos Cabral e Luiz Carlos Corrêa Gonçalves da Cunha, ambos Aspirantes a Oficial da Reserva, o primeiro adido a Companhia de Comando e o segundo do efetivo de enduamento da Seção de Instrução, determinei fosse imediatamente lavrado contra os acusados o competente auto de prisão em flagrante delito, para o que designo Elias José Thome, Terceiro Sargento, para, sob compromisso exercer as funções de escrivão "ad hoc", procedendo a lavatura do respectivo auto.

Em oito de Junho de 1.945

ARCHIMINIO PEREIRA

TEINTE CORONEL RESPONDEDO
PELO COMANDO DO DEPOSITO DE
PESSOAL--

2
Ely Thomé
3.º Sgto.

Termo de Compromisso

Nos oito dias do mês de julho do ano mil e novecentos e quarenta e cinco neste Acampamento de Staffoli - Itália -, do Depósito de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira, onde me encontrava eu, Elias José Thomé, Id 46-82.281, terceiro sargento, pelo Sdr. Tenente Coronel Archimínio Pereira fui designado para servir de escrivão "ad hoc" na lavatura do auto de prisão em flagrante contra os soldados Maurício Mendonça, 106-1019 e Moisés Izidro da Silva, 16-306.768, - o que faço, prestando por este termo compromisso de bem e fielmente desempenhar-me das minhas funções.

Do que, para constar, lavrei este termo, que assino com a referidas autoridades, do que dou fé.

Eu, Elias José Thomé, escrivão "ad hoc", o escrevi.

+ Archimínio Pereira

Ten. Cel. resp. pelo Cmt.

Elias José Thomé
3.º Sgto.

3
F. 6
M. 11

3-2-20

Auto de apreensão

Aos oito dias do mez de julho do anno
de mil novecentos e quarenta e cinco, na
cidade de Altopascio, Italia, ás quatro
horas e trinta minutos da manhã
do dia e mez supra citados, estacionou,
à quarenta metros mais ou menos
do Clube de Officiaes brasileiros daquela
cidade, um caminhão de deposito do
Sesval, o qual se tornou suspeito em
face dos atos dos seus occupantes, soldado
motorista Moises Izidio da Silva e seu
acompanhante, soldado Mauricio Brandão,
que fizeram parar o carro, digo, cami-
nhão, apagando as luzes e conservando
todavia o motor em movimento acelerado.

Após ter o caminhão retomado a sua
marcha para parar à porta de entrada
do citado Club, o soldado Mauricio Bran-
dão, sob insistente interrogatorio con-
fessionou que conduzia dois (2) camburões
de gasolina e de acordo com minha
ordem foi buscá-los no local onde havia
parado a vez primeira o referido caminhão.

Mandado, depois, de lanternas de mão
e fazendo-me acompanhar pelas testemu-
nhas abaixo assinadas, Aspirante a
Officia, da Reserva Luiz Carlos Corrêa
Gomes Alves da Cunha e Ramiro Hey
da Campos Cabral, que se achava presen-
te desde o inicio, procedemos numa busca
no local onde houvera estacionado
momentaneamente o caminhão citado,

Edo Thomé
3.º Esqto

e encontramos na caleta marginal da estrada mais quatro (4) camburões, contendo gasolina e que com os dois primeiros perfizeram o total de seis (6) camburões que foram, digo, ficaram depositados no ditado Clube e apreendidos à disposição da Justiça; do que, para constar, se lavrou o presente auto o qual vai assinado por mim, Heitor Silveira de Vasconcellos, Capitão Comandante da Sexta Companhia, que escrevi e pelas testemunhas se declaradas.

Heitor Silveira de Vasconcellos

Capitão

Ante Carlos A. da Costa

Esp. a Of. R/2

Raimundo Hay de Campos Bahial

Ante a Of. R/2.

Th. F.
M. J. J.

454
Ely Thomaz
7.º Sgt.

Ato de prisão em flagrante
do 8 dias do mês de julho do ano de 1945,
digo mil novecentos e quarenta e cinco, no Acam-
pamento de Staffoli, Itália, onde se achava
Archimínio Pereira, Tenente Coronel, comigo Sargen-
to Elias José Thomé, 46-82.281, servindo de es-
crivão, aí presente o condutor Capitão Heitor Sil-
veira de Vasconcelos, natural de Fortaleza, Estado
do Ceará, com trinta e um anos de idade, oficial
do Exército, comandante da 6.ª Cia. do Depósito
de Pessoal do, digo sesta companhias do Depó-
sito de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira,
sabendo ler e escrever, o dize que às quatro e
4.30 horas trinta horas da manhã do dia e mês supra cita-
dos, achava-se na porta de entrada do Clube de
Oficiais, na cidade de Altopareci, à espera de u-
ma condução para o Acampamento quando surgiu
um caminhão de duas e meia toneladas, que após
passar de frente ao Clube e fazer a manobra na
bifurcação da estrada a duzentos metros de distância
do referido Clube ficou parado a quarenta metros
do Clube já citado; que, após isso, o motorista que
o dirigia apagou as luzes e com o motor ainda
trabalhando, o acelerava intervaladamente; que, após
um curto tempo, as luzes foram acesas e o ca-
minhão retomou a sua marcha e parou à porta do
Clube de Oficiais; que, além do motorista havia
na boia do carro mais um soldado, que interpela-
do por qual motivo o carro havia parado antes do
citado Clube, ficou muito emocionado e ofegante;
que, com a insistência do declarante em saber
o motivo da parada do carro, o soldado em apreço
declarou que houvera um incidente com as luzes

6
Eg. Thomas
3.º Seto.

do referido caminhão, e percebendo não ter sido acreditado, declarou que diria ao declarante em particular; que, o declarante não admitiu isto e insistiu para que fosse dito e explicado o motivo porque não declarava naquele momento; que, o declarante perguntou, de chofre, onde estavam os camburões de gasolina e nesse momento, o referido soldado que se chama Maurício Mendonça, 106-1019, da Companhia de Comando e encarregado dos geradores de energias elétricas, caiu em si ao ver-se descoberto e então declarou que realmente havia conduzido no caminhão dois camburões de gasolina afins de serem vendidos aos civis de Itapascio; que, o declarante nesse momento determinou que o soldado em apreço trouxesse os camburões para dentro do clube, o que foi realmente executado; esclarece ainda que estava presente o Aspirante a Oficial, da Reserva, Ramiro Heij de Campos Cabral, desde o início; que, mais tarde um pouco, e após ter conseguido umas lâmpadas de mão, o declarante saiu juntamente com os Aspirantes da Reserva Luiz Carlos Corrêa Gonçalves da Cunha e Ramiro Heij de Campos Cabral, afins de verificar o local de onde provieram os dois camburões já citados, e com as ajudas das lâmpadas foram encontrados mais quatro camburões cheios de gasolina que estavam nas valtas marginal da estrada e encobertos pela vegetação; que, estes camburões foram transportados pelo declarante e as testemunhas supra citadas para o Clube de Oficiais, onde ficaram apreendidos; esclarece ainda que, no início, quando o declarante in-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Edmundo
5. 5. 56

terpelavam o soldado Maurício sobre o motivo da parada do carro antes do Clube, o motorista Moisés Izidro Silva, 16-306.768, que tudo ouviu, permaneceu calado e impassível ante as declarações do incidente com a luz do carro, e nenhuma explicação deu sobre a retirada dos camiburões de gasolina de dentro do seu caminhão, nem tampouco contestou as declarações falsas iniciais do soldado Maurício; que, além do soldado Maurício, o declarante prendeu o motorista Moisés como cúmplice ou co-participante do desvio da gasolina do Depósito de Pessoal. E mais não disse. Em seguida, presente as primeiras testemunhas Ramiro Bez de Campos Cabral, Aspirante a Oficial da Reserva, natural do Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro, com vinte e dois anos de idade, adido à Companhia do Comando do Depósito de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira, sabendo ler e escrever, o qual, sob compromisso legal, prometeu dizer a verdade, e disse: que às quatro e trinta horas da manhã do dia oito de julho, achava-se na porta de entrada do Clube de Oficiais, na cidade de Altapascio, à espera de uma condução para o Acampamento, quando surgiu um caminhão de duas e meia toneladas o qual passou defronte ao Clube indo estacionar-se a quarenta metros além, depois de ter feito umas manobras na bifurcação da estrada a duzentos metros do referido Clube; que, após isso as luzes do caminhão foram apagadas, conservando-se o motor em movimento; que, após um certo tempo as luzes foram reacendidas e o carro retomou a sua marcha, parando à porta do Clube de Oficiais; que,

Boa noite
13 de Maio

além do motorista, havia nas boias do caminhão mais um soldado, que interpelado pelo Capitão Heitor Silveira de Vasconcelos, por qual motivo o carro havia parado antes do citado Clube, declarou que havia sucedido um incidente com as luzes do seu caminhão, mas percebendo não ter sido acreditado pelo Capitão Heitor, declarou que lhe diria em particular, não sendo isso admitido pelo referido Capitão que exigiu fosse dita e explicada a razão de não querer declarar naquele momento; que, o referido soldado, que se chama Maurício Mendonça, 10 B-1019, da Companhia de Comando, vendo-se inquirido, de repente, pelo Capitão Heitor, sobre onde se encontravam os camburões de gasolina, acabou por confessar que realmente havia conduzido no caminhão dois camburões de gasolina afim de serem vendidos aos civis de Alto Pascoio; que, foi-lhe exigido pelo Capitão Heitor trazer os camburões para dentro do Clube, o que foi imediatamente executado; esclarece ainda que, além do Capitão Heitor Silveira de Vasconcelos, presente desde o início, um pouco mais tarde, munido de umas lâmpadas de mão, saiu juntamente com o referido Capitão Heitor e o Aspirante a Oficial da Reserva Luiz Carlos Corrêa Gonçalves da Cunha, afim de verificar o local de onde provieram os dois camburões já citados; que, nessa inspeção foram encontrados mais quatro camburões cheios de gasolina, escondidos nas valetas marginal da estrada; que os camburões foram transportados pelo declarante e as testemunhas do fato, para o Clube de Oficiais onde ficaram apreendidos; esclarece ainda que o motorista Moisés Izidro Silva, 1 B-306.768, presente

19
Mendonça

25
Egthoma
3.º Esp.

Desde o início, ao interrogatório do soldado Maurício, permaneceu calado ante as declarações do referido soldado, e nenhuma explicação deu sobre a retirada dos tanques de gasolina do dentro do seu caminhão. E mais não disse. Presente a Segunda Testemunha, Aspirante a Oficial da Reserva Luiz Carlos Corrêa Gonçalves da Cunha, natural do Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro, com 23, digo, vinte e três anos de idade, solteiro, do Efetivo de Enquadramento da 5/3, sabendo ler e escrever, a qual, sob o compromisso legal, prometeu dizer a verdade, e, sendo inquirida, disse: que, tendo representado de um serviço prestado ao Clube de Oficiais Brasileiro de Altopassio, tomou conhecimento do fato de terem sido descobertos dois tanques de gasolina que iam ser vendidos a civis italianos; e que, Nesta ocasião foi pedido que se providenciasse umas lanternas de mão para uma nova averiguação no local onde havia parado o caminhão pela primeira vez; e que, após várias investigações no local citado, foram descobertos mais quatro tanques cheios de gasolina que estavam escondidos na vala marginal das estradas; e que, os referidos tanques foram transportados para o Clube de Oficiais e apreendidos. E mais não disse. Em seguida, presente o acusado que declarou chamar-se Maurício Mendonça, Id. 10 B-1019, natural do Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro, com 21, digo, vinte e um anos de idade, solteiro, soldado da Companhia de Comando, sabendo ler e escrever, o qual interrogado disse: que trabalha no Depósito de Pessoal como encarregado dos geradores de eletricidade, distribuídos ao Serviço Especial; que há

Elly Thomaz
3.º Sgt.

três sacados, mais ou menos, esses motores não funcionam; que retirava a gasolina do Serviço dos Transportes para a limpeza e gasto dos motores, guardando para si a quantidade que sobrava; que no dia sete do mês e ano corrente, ou melhor na madrugada do dia oito do corrente mês do presente ano, transportou do Clube dos Oficiais para o Acampamento, transportou às três e meia horas da manhã do referido dia, uma turma de Oficiais deste Depósito que havia saído do Clube; que após haver deixado os Oficiais no Acampamento devêr retornar ao Clube afim de transportar os Oficiais restantes; que ao fazer, o motorista, a volta com o seu carro para voltar ao Clube, pediu ao mesmo para transportar no caminhão seis camburões de gasolina até o Clube de Oficiais; que o motorista, que se chama Moisés Izidro Silva, concordou em conduzir os camburões de gasolina, levando-os, de fato, até cerca de quarenta metros do referido Clube; que a esta distância do Clube pediu ao motorista para parar o carro, sendo atendido; que, logo em seguida descarregou os camburões, jogando-os na valleta marginal da estrada; e que, feito isto, dirigiu-se com o caminhão para o Clube dos Oficiais, parando de frente à porta de entrada; que, ao parar o carro o Capitão Heitor Silveira de Vasconcelos perguntou sobre o motivo da parada do carro antes de chegar ao Clube, havendo o acusado respondido que houvera um incidente com as luzes; que o Capitão Heitor insistiu nas perguntas, e que acabou por confessar que transportava gasolina; que nessa ocasião o Capitão ordenou-lhe que fosse buscar dois camburões, o que foi executado imediatamente, tendo posto os camburões no caminhão, sendo dali retirados por um soldado da Poli-

F. P. 10
M. J. M. J.

117
E. J. J. J.

cia Militar; e transportados para dentro do Clube, de acordo com ordens do Capitão Heitor; que, mais tarde viu sair do Clube o Capitão Heitor acompanhado de dois oficiais, e dirigiram-se para o local onde parava o caminhão pela vez primeira; que acompanhou-os e viu-os encontrar mais quatro caminhões contendo gasolina, na valleta marginal da estrada; que o Capitão Heitor e os oficiais que os acompanhavam transportou os caminhões para dentro do Clube; que veio para o Depósito acompanhado do Capitão Heitor e outros oficiais; e que chegando ao Acampamento recebeu ordem de prisão pelo Capitão Heitor, sendo imediatamente recolhido; esclarece ainda que, desejava vender a gasolina por se achar necessitando de dinheiro. E mais não disse. Em seguida, presente o co-participante que declarou chamar-se Moisés Izidro da Silva, Id. 16-306.768, natural do Estado da Paraíba, com vinte e dois anos de idade, solteiro, sabendo ler e escrever, o qual interrogado disse: que é motorista e estava trabalhando nessa madrugada de oito de julho no Serviço Especial; que veio do Clube de Oficiais Brasileiro, em Altopassio, conduzindo dois oficiais para o Acampamento; que, ao voltar para Altopassio, a fim de apanhar outros oficiais, o soldado Maurício Mendonça pediu-lhe para transportar até o Clube de Oficiais dois caminhões de gasolina, no que foi atendido; que, chegando a Altopassio, foi fazer as manobras do carro, numa bifurcação de estradas, distante duzentos ou trezentos metros do Clube; que, distante quarenta ou cinquenta metros do Clube parou o carro por ter desconfiado de algum defeito no motor; que nesse momento, o soldado Maurício jogou do caminhão para

Eg. Thomaz
3.º Esq.

foras dois camburões de gasolinas; que, saindo da bolsa, foi verificar o defeito do carro; que, vendo o soldado Maurício lançar fora os camburões, inquiriu a razão disso, uma vez que lhe fora afirmado que esses camburões se destinavam ao Clube de Oficiais; que, o soldado Maurício declarou que os camburões de gasolinas eram destinados à venda; que o declarante disse ao soldado Maurício que esse procedimento não era correto porque assim iria, o declarante, se complicar; que o soldado Maurício respondeu-lhe que não era criança, que sabia "se virar" e que não poderia implicá-lo; e que se desse "algum galho" o soldado Maurício se responsabilizaria por tudo porque ele era o único culpado visto ser dele toda a gasolina; que, após isso, parou o caminhão de frente à porta de entrada do Clube; que o Capitão Heitor Silveira de Vasconcellos perguntou ao soldado Maurício a razão de haver parado o carro distante do Clube, e que ruído estranho fora o que ouvira; que ouviu o soldado Maurício responder que acontecera um incidente no lug do carro; que o soldado Maurício, à vista da insistência da pergunta do Capitão Heitor, declarou que falaria em particular com o Capitão; que este não concordou e que o soldado Maurício acabou por confessar que de fato, trazia dois camburões de gasolinas e os tirara do caminhão quando este parara a quarenta metros distante do Clube; que o soldado Maurício dissera que a gasolina era dele e que ia vendê-la a civis italianos; que nesse momento, o Capitão Heitor determinou que o soldado Maurício trouxesse os dois camburões de gasolina, no que foi atendido, sendo os camburões levados para dentro do Clube. E mais não disse. Pelo que mandou a autoridade encerrar este Auto,

Thomaz

43
Ely Thomaz
30-5-78

que assinar, com o condutor, as testemunhas e os
acuseados. Eu, Elias José Thomaz, terceiro sargento,
servindo de escriptão "ad hoc", o escrevi.

Apelido Pereira. Ten. 1.º. sup. pelo Ant.
Heitor da Silva da Silva Capitão

Raimundo Heitor de Campos Júnior A.º. e Af. R/2.

Carlos Correia Gonçalves da Cunha A.º. e Af. R/2

Maurício Mendonça

Moisés Izidro da Silva

Edw. Thomas
3. Sept.

3

Eu, Elias José Tomé, 3º Sargento, servindo de escrivão.
Acampamento em Staffoli, 9 de Julho de 1945.

ARCHIMINIO PEREIRA

Ten. Cel.

Ter. Cel. resp. pelo Ant.

Reciti a copia autentica da presente nota di culpa

Moisés Izidro da Silva

DEPÓSITO DE PESSOAL
PRIMEIRO ESCALÃO
FORÇA EXPEDICIONÁRIA A BRASILEIRA

NOTA DE CULPA

Acampamento em Sta. Fiol, 9 de Junho de 1942.
Eu, Elias José Tomé, 2º Sargento, servindo de escrivão.
presente nota de culpa que vai por ele assinada.
Correia Gonçalves da Cunha. E para a sua ciência, mandou passar a
Aplicantes a Oficialia, Ramiro Rey de Campos Cabral e Luiz Carlos
do acendedor Capitão Heitor Silveira de Vasconcelos, e testemunhas
dichomaria Brasileira, para serem vendidos a civis italianos, sen-
seis camponeses de fazendas do Depósito de Pessoal da Força Expe-
diente, a disposição da Justiça Militar, pelo fato de extrair de
sua lista o Silva, 16-306.768, que o mesmo se acha preso em fir-
meza. ARCHIMINIO PEREIRA, Tenente Coronel, faz saber a Moi-

Ter. Cel.
ARCHIMINIO PEREIRA

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
PRIMEIRO ESCALAO
DEPOSITO DE PESSOAL

15 40
Ely Thomaz
3. Sgto.
12
Murru

NOTA DE CULPA

ARCHIMINIO PEREIRA, Tenente Coronel, faz saber a Mauricio Mendonça, 106-1.019, que o mesmo se acha prese em flagrante, a disposição da Justiça Militar, pelo fato de extravio de seis camburões de gasolina do Deposito de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira, para serem vendidos a civis italianos sendo acusador Capitão Heitor Silveira de Vasconcelos, e testemunhas, Aspirantes a Oficiais, Ramiro Hey de Campos Cabral e Luiz Carlos Corrêa Gonçalves da Cunha. E para a sua ciencia, mandou passar a presente nota de culpa que vai por ele assinada.

Eu, Elias José Tomé, Terceiro Sargento, servindo de escrivão.

Acampamento em Staffoli, em 9 de Julho de 1945.

Archimínio Pereira

ARCHIMINIO PEREIRA

Ten. Cel.

Ten. Cel. resp. pelo Cmt.

*Recebi a copia autentica da
presente nota de culpa
Mauricio Mendonça*

NOTA DE CULPA

ARCEMÍNIO PEREIRA, Tenente Coronel, faz saber a Mauri-
cio Mendonça, 106-1.019, que o mesmo se acha preso em flama-
te, a disposição da Justiça Militar, pelo fato de entravio de
esta campanha de gasolina do Depósito de Pessoal da Força Ex-
pedicionária Brasileira, para serem vendidos a civis italianos
sendo acusador Capitão Heitor Oliveira de Vasconcelos, e tes-
temunhas, Adilberto e Oficial, Ramiro Hey de Campos Cabral e
Luiz Carlos Gomes Gonçalves da Cunha. E para a sua ciência,
mandou passar a presente nota de culpa que vai por ele assina-
da.
Eu, Elias José Tomé, Tercero Sargento, servindo de escri-
vão.
Assinamento em São Paulo, em 9 de julho de 1945.

ARCEMÍNIO PEREIRA
Ten. Cel.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
PRIMEIRO ESCALÃO
DEPÓSITO DE PESSOAL

DESPACHO

Sejam êste autos de flagrante delito lavrado contra Maurício Mendonça, 10G. 1019 e Moises Izidro da Silva, 1G. 306. 768, ambos soldados, remetidos, de acôrdo com o artigo 146 § 3º do Código da Justiça Militar ao Exmo. Snr. Doutor Auditor da Segunda Auditoria,
Acampamento em Staffoli-Itália, em 9 de Julho de 1945

Archimínio Pereira

ARCHIMÍNIO PEREIRA

TENENTE CORONEL RESPONDENDO PELO COMANDO

Gen. Cel. resp. pelo Com.

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
PRIMEIRO ESCALÃO
DEPÓSITO DE PESSOAL

DESPACHO

Sejam estes autos de flagrante delito lavrados contra Manoel
do Mendonça, 100.1019 e Moisés Lúcio da Silva, 10.306.
708, ambos soldados, remetidos, de acordo com o artigo 146
§ 3º do Código de Justiça Militar ao Exmo. Sr. Doutor Au-
ditor da Segunda Auditoria.
Acompanhamento em São Paulo-Itália, em 9 de Julho de 1945

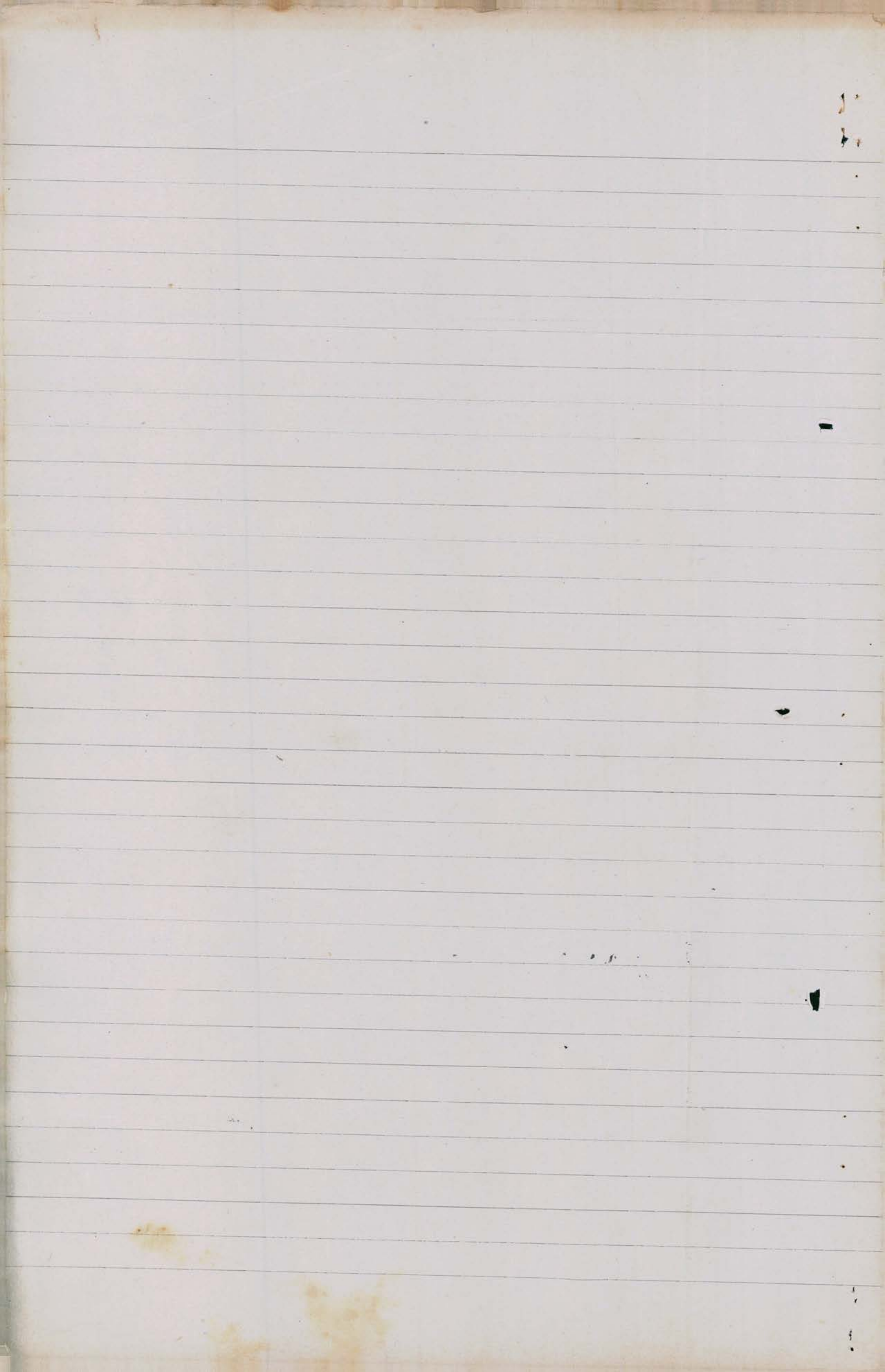
TENENTE CORONEL RESPONDEDO PELO COMANDO
ARCHIMINIO PEREIRA

17
Elias Thomé
3.º Sargento
F. 15
M. 15

Remessa

Nos nove dias do mês de julho do ano mil novecentos e quarenta e cinco, no Acampamento de Staffoli - Itália -, faço entrega, digo remessa destes autos à Segunda Auditoria da F.F.B.; do que, para constar, laorei o presente termo. Eu, terceiro sargento Elias José Thomé, Id. - 46-82.281, servindo de escrivão, o escrevi e eu decretei.

Elias José Thomé
3.º Sargento.



Fl. 16
Arquivo

DATA

Aos QUATRO dias de DEZEMBRO ... de
mil novecentos e QUARENTA E CINCO
foram-me entregues os presentes autos pelo
Dr. AUDITOR, com o
DESPACHO DE FLS. 3.

..... Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Ant. Gomes, J.º Esc.

VISTA

Aos QUATRO dias de DEZEMBRO ... de
mil novecentos e QUARENTA E CINCO
faço estes autos com vista, pelo prazo legal,
ao SR. CAPITAO PROMOTOR.

..... Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Ant. Gomes, J.º Esc.

Com a denuncia em
reparação. Depois se
já requisitada a folha
de antecedentes milita-
res do acusado, bem co-
mo, já feita a avalia-
ção insinuada dos objetos
apreendidos.

Rio, 5 de Dezembro de 1945-
O. J. - Ribeiro de Costa
Prom.

DATA

Aos CINCO dias de DEZEMBRO de

mil novecentos e QUARENTA E CINCO

foram-me entregues os presentes autos pelo

Dr, PROMOTOR..... com o

PROMOÇÃO RETRO.....

..... Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Antônio Mendes L. Ten.

CONCLUSÃO

Aos SEIS dias de DEZEMBRO de

mil novecentos e QUARENTA E CINCO

faço estes autos conclusos ao doutor auditor

..... Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Antônio Mendes L. Ten.

Não se tratando na espécie, nem de homicídio doloso, nem de deserção para o inimigo, estão os soldados Maurício Mendonça e Moisés Trindade da Silva, que fizeram parte da F.E.B., indultados, por força do decreto n. 20.082 - de 3-XII-45, art. 1º, publicado no D.O., de 8 do corrente, pág. 18.417. Expeça-se alvará de soltura, intime-se e comuniquem-se e Archive-se.

Pro, em 10-12-45

A. Barreto

J. Cel. aud.

Pa. 14
Murphy

DATA

Ass DEZ dias de DEZEMBRO ... de
mil novecentos e QUARENTA E CINCO
foram-me entregues os presentes autos pelo
Dr, A U D I T O R, com o
DESPACHO RETRO,

..... Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Prof. Moraes, J. Ten.

Conte, 12-XII-45
O. M. Azevedo Conte
Prom.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que foi dado integral cumprimento ao respeitavel despacho retro, expedindo-se alvarás de soltura em favor dos denunciados soldados MAURICIO MENDONÇA e MOISÉS IZIDRO DA SILVA, os quais foram encaminhados ao Exmo Sr. General Comandante da 1a. Região Militar, acompanhados do officio urgente, número 552, de dez do corrente, para o fim de serem os ditos denunciados imediatamente postos em liberdade, si por al não estiverem presos. CERTIFICO, mais, que em officios explicativos, números 565 e 566, desta data, comunicou-se ao Sr. Comandante do Depósito de Pessoal da F.E.B. e Exmo Sr. General Comandante desta 1a. D.I.E., o arquivamento dos presentes autos em consequência de estarem os denunciados amparados pelo indulto de que trata o artigo 1º do Decreto-Lei número 20.082, de 3, publicado no Diário Oficial de 8 do corrente. CERTIFICO, finalmente, que intimei o Sr. Capitão Promotor de todo o conteúdo do referido despacho. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. Eu, *Prof. Moraes, J. Ten.*, 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.

1894-1895

1895-1896

1896-1897

1897-1898

1898-1899

1899-1900

GK-1 Via-9006008977848

